



**DECRETO Nº. 257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

19 /12 /25 Públ<sup>co</sup>  
Pres<sup>nte</sup>  
Ato: Decreto 257/2025  
Jéssica Portela Silveira

Declara de utilidade pública a Associação de Amigos e Protetores dos Animais de Piraúba - AAPAP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Senhor André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela ASSOCIAÇÃO AAPAP, devidamente instruído com a documentação exigida em lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.088, de 2021, que regulamenta a declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Piraúba;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais previstos na legislação municipal vigente, especialmente quanto à finalidade não lucrativa, regular funcionamento e relevante interesse social das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.137, de 2025, que reconhece e incentiva ações voltadas à proteção social, ao interesse coletivo e ao fortalecimento das políticas públicas locais;

CONSIDERANDO que a entidade desenvolve atividades contínuas e relevantes em benefício da coletividade, colaborando com o Poder Público na consecução de finalidades de interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação de Amigos e Protetores dos Animais de Piraúba - AAPAP, pessoa

Telefone: **0800 573 1575**

E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com atuação no Município de Piraúba/MG.

Art. 2º. A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao Município, bem como cumprir integralmente as exigências previstas na Lei Municipal nº 1.088/2021, sob pena de revogação do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 18 de dezembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

**ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER**

Prefeito Municipal de Piraúba/MG

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG